



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**LEI MUNICIPAL N°. 1.940, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

## **CONCEDE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor que, no desempenho de suas funções como Tesoureiro (a), pagar ou receber em moeda corrente, será concedido um auxílio fixado em 10 % (dez por cento) do padrão de seu vencimento para compensar a diferença do caixa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, podendo suplementá-las, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 1940 / 2017  
EM 14/12/2017  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 167/2017 – Autor: João Carlos Lorenzoni- Prefeito Municipal